



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36657/2018 – SEFP, nos  
Termos do Padrão nº 14/2002.**

**Processo nº: 0480-000478/2016**

**SIGGo nº: 36657**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEFP), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representada por **LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade RG nº 852.908, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.496.781-68, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e conforme delegação de competência prevista na Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (CGDF), inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.148/0001-96, representada por **ALDEMÁRIO ARAÚJO CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 584.116 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 472.367.874-34, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BUSINESS TO TECHNOLOGY CONSULTORIA E ANÁLISE DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.061.285/0001-57, com sede no SCN Quadra 04, Bloco B, número 100, Sala 1201, Parte N12, Asa Norte, Brasília - DF, CEP nº 70.714-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por representada por **FRANCISCO LUIZ GUEDES JUNIOR**, portador do RG nº 1.929.106, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.443.531-20, na qualidade de procurador legal, conforme procuração anexa (fls. 24/25 - 24472306), celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 36657/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Alterar o polo **CONTRATANTE** do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, para a **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07.

2.2 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **09/08/2019** a **08/08/2020**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.35

IV – Fonte de Recursos: 336012215

V – Nota de Empenho nº: 2019NE07540 (26158888)

3.1.1 - O valor anual é de **99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)**, a partir de **09/08/2019** a **08/08/2020**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **09/08/2019** a **08/08/2020**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

*Pelo **DISTRITO FEDERAL**:*

---

**LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**  
Subsecretário de Compras Governamentais

---

**ALDEMÁRIO ARAÚJO CASTRO**  
Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

---

**FRANCISCO LUIZ GUEDES JUNIOR**  
Procurador Legal

---



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Luiz Guedes Junior, Usuário Externo**, em 07/08/2019, às 10:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ALDEMARIO ARAUJO CASTRO - Matr. 0273480-X, Secretário(a) de Estado Controlador(a)-Geral do Distrito Federal**, em 07/08/2019, às 11:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **LECIO CARVALHO DE MIRANDA - Matr.0043381-0, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 07/08/2019, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador= 26175670](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=26175670) código CRC= **4C228D41**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

PARQUE CIDADE CORPORATE, SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 9, LOTE C, BLOCO B - CEP 70.308-200 - DF

3312-5063

---